

PROJETO DE LEI N. 32, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece atividades essenciais no âmbito do município de Lucas do Rio Verde-MT e dá outras providências.

- O **Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde**, Estado de Mato Grosso. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º São serviços públicos e atividades essenciais no âmbito do município de Lucas do Rio Verde-MT, além daqueles previstos no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança e o bem-estar da população:

I - Indústria e Comércio de artigos de confecção de vestuário e calçados que sirvam de insumo para as demais atividades essenciais;

II - Promoção de comercialização no atacado e varejo de produtos e serviços considerados essenciais;

III - Comércio varejista de higiene, cosméticos e congêneres para atendimento dos protocolos sanitários fixados pelo Ministério da Saúde;

IV - Comércio varejista de produtos eletroeletrônicos para manutenção e fornecimento de suprimentos para atender a demanda de atividades essenciais e garantir a efetividade de eventual isolamento voluntário ou obrigatório;

- **V** - Comércio varejista de produtos e serviços para o cuidado da saúde básica, saúde oftalmológica, auditiva e ortopédica, incluindo próteses, órteses, lentes ópticas e corretivas, imobilizadores, estabilizadores e demais itens correlacionados;

VI - Comércio atacadista e varejista de insumos necessários para prestação de serviços e desenvolvimento de atividades essenciais já descritas nesta Lei;

Art. 2º Esta Lei poderá ser regulamentada mediante Decreto, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde- MT, 26 de março de 2021.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal


Derlise Marchiori
Procuradora Geral


Aluizio Jose Bassani
Diretor de Desenvolvimento Sustentável

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 32/2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras.

Temos a honra de submeter à consideração desta Casa Legislativa, por intermédio de Vossas Excelências, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que *“Estabelece atividades essenciais no âmbito do município de Lucas do Rio Verde-MT e dá outras providências”*, pelos motivos e justificativas a seguir expostos.

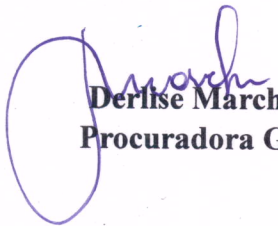
Considerando as diretrizes do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021 e ainda a possibilidade de município legislar sobre assuntos de interesse local nos termos do art. 30, I da Constituição Federal;

Considerando as recomendações sanitárias da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde.

Considerando a necessidade de vivermos em segurança enquanto o vírus está circulando, tomando medidas de forma consistente, as quais devem atender as necessidades locais, encaminhamos a esta Casa de Leis o referido Projeto de Lei estabelecendo as atividades essenciais no âmbito do município de Lucas do Rio Verde-MT.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos senhores parlamentares para a célere avaliação e aprovação da proposta.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal


Derlise Marchiori
Procuradora Geral


Aluizio Jose Bassani
Diretor de Desenvolvimento Sustentável